

RESOLUÇÃO Nº 156 DE 24 DE ABRIL DE 1981

Ementa: Cria o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, usando das atribuições que lhe confere a letra “o” do artigo 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a divisão territorial do Estado de Mato Grosso em duas Unidades Federativas;

CONSIDERANDO os estudos levados a efeito neste Órgão, os quais enfeixam, inclusive, solicitação do próprio CRF-20 para desmembramento das áreas geográficas por ele ora abrangidas;

CONSIDERANDO as manifestações feitas a este Órgão por entidade representativa da Classe Farmacêutica no Estado de Mato Grosso, inclusive por autoridades diversas;

CONSIDERANDO especialmente o apoio que as autoridades de Mato Grosso vêm emprestando à consecução deste objetivo;

CONSIDERANDO a exposição feita no Plenário deste Órgão na reunião realizada em 16/01/81.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, com a sigla CRF-23, sede em Cuiabá e jurisdição sobre a área geográfica representativa desse Estado.

Art. 2º - Desmembrar do CRF-20 a área geográfica pertencente ao Conselho Regional de Farmácia ora criado, alterando-se também sua denominação para Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul, com a mesma sigla e sede em Campo Grande.

Art. 3º - A instalação e o funcionamento do CRF-23 deverão se efetivar em 01/01/1982, para o que a Diretoria do CFF deverá tomar as providências necessárias.

Parágrafo único. Até a instalação do CRF-23, o CRF-20 continuará com plena jurisdição sobre a área desmembrada.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1981.

PROF. DR. ANGELO JOSÉ COLOMBO
Presidente